



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE CURSO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES, ABONO DE PERMANÊNCIA E CÁLCULOS DE BENEFÍCIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços especializados de capacitação e aperfeiçoamento profissional, por meio do curso intitulado "Aposentadorias, Pensões e Abono de Permanência e respectivos Cálculos de Benefícios na Administração Pública", ofertado pela empresa Supreme Capacitação e Treinamento Ltda., conforme especificações constantes na proposta comercial apresentada.

1.2. A natureza do serviço é de treinamento técnico-profissional aberto, ministrado por instituição especializada e voltado à atualização de servidores públicos em matéria de Direito Constitucional, Administrativo e Previdenciário aplicado aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), em conformidade com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e regulamentadas pela Portaria MTP nº 1.467/2022.

1.3. O quantitativo estimado para a contratação é de até 02 (dois) servidores, na modalidade online, na data de 23 a 27/11/2026, com carga horária de 20 horas, consoante a conveniência, a oportunidade e o interesse da Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O regime constitucional e infraconstitucional atinente à previdência do servidor público sofreu profundas modificações estruturais ao longo dos anos, culminando nas regras emanadas da Emenda Constitucional nº 103/2019 e da legislação estadual correlata. A correta concessão de benefícios previdenciários, a fixação de proventos de aposentadoria e pensões por morte, bem como o reconhecimento do direito ao abono de permanência constituem deveres de estrita legalidade, exigindo apurado domínio técnico dos agentes públicos atuantes no processo de liquidação e concessão.

2.2. No âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, os servidores designados para a instrução, análise jurídica, cálculo e homologação dessas concessões enfrentam demandas dotadas de complexidade ímpar, dada a coexistência de múltiplos marcos regulatórios, regras de transição por pontos ou idade mínima e tempo de contribuição, critérios de integralidade e paridade *versus* cálculo pela média aritmética, regras de descarte e limitação ao teto do Regime Geral de Previdência Social ou limites

constitucionais estaduais.

2.3. A ausência de treinamento específico e atualizado potencializa a ocorrência de falhas materiais graves, tais como: pagamento indevido ou a menor de proventos; aplicação errônea de índices de reajuste; inobservância de prazos e critérios para o abono de permanência; concessão inadequada de cotas de pensão; e consequente rejeição ou impugnação dos atos concessórios perante o Tribunal de Contas do Estado, com prejuízos patrimoniais ao erário e aos servidores.

2.4. A contratação alinha-se integralmente à Resolução CNJ nº 192/2014, que institui a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário; à Resolução CNJ nº 240/2016, que estrutura a Gestão de Pessoas por Competências; e à Resolução CNJ nº 347/2020, consolidando o aprimoramento contínuo das áreas de suporte administrativo e financeiro.

2.5. A pertinência do programa é atestada pela aderência temática aos processos administrativos de concessão e revisão de proventos em trâmite no órgão, pela atualização do conteúdo didático em face das alterações normativas vigentes, pela notória qualificação do corpo docente e pelo foco metodológico na resolução de casos práticos e elaboração de memórias de cálculo, consoante detalhado no Estudo Técnico Preliminar e na proposta comercial selecionada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende a disponibilização das inscrições dos servidores do TJM/RS, a confirmação das condições de participação, a execução integral do plano pedagógico, o fornecimento de material didático e instrumental de cálculo atualizado, o suporte acadêmico aos participantes, a apuração da assiduidade e a emissão dos certificados individuais de aproveitamento ou participação.

3.2. O conteúdo programático deverá contemplar, de forma articulada entre a fundamentação normativa e a aplicação prática:

- Regras constitucionais e infraconstitucionais vigentes para concessão de aposentadorias (voluntária, por incapacidade permanente para o trabalho e compulsória);
- Regras de transição aplicáveis aos servidores públicos admitidos antes e após as sucessivas reformas constitucionais;
- Sistemática de apuração e cálculo de proventos: paridade, integralidade e apuração da média aritmética das remunerações contributivas;
- Disciplina jurídica do Abono de Permanência: requisitos legais, momento da aquisição do direito, base de incidência, impactos fiscais e reflexos em folha;
- Pensão por morte: dependentes, rateio em cotas, acumulação lícita de benefícios, regras de reversão e cálculo do benefício de acordo com a legislação vigente;
- Instrução do processo de aposentadoria e pensão: montagem de pastas funcionais, certidões de tempo de contribuição, averbações, elaboração de títulos de concessão e remessa para apreciação dos órgãos de controle;
- Modelos práticos, planilhas de cálculo e roteiros procedimentais de controle de legalidade.

3.3. O ciclo de vida da contratação encerra-se com a entrega do relatório comprobatório de frequência, emissão dos certificados de conclusão, ateste de conformidade técnica pela fiscalização, recebimento definitivo e

liquidação da despesa correspondente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, na extensão legalmente exigida para a espécie de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O programa do curso deve estar estritamente alinhado às diretrizes constitucionais e às normativas vigentes aplicáveis ao Poder Judiciário e aos Regimes Próprios de Previdência Social.

4.3. As aulas deverão ser ministradas por docente ou equipe de instrutores detentores de notória especialização, comprovada mediante formação acadêmica de pós-graduação, atuação profissional destacada no âmbito do Direito Previdenciário aplicado ao setor público, publicações técnicas ou expressivo histórico de docência em órgãos públicos.

4.4. A carga horária total será de 20 (vinte) horas-aula, devendo ser fornecidos aos alunos material didático completo e certificados individuais de conclusão.

4.5. Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial da atividade docente principal objeto da contratação quando a seleção estiver ancorada na qualificação singular e especialização da equipe indicada, admitindo-se a contratação de terceiros unicamente para apoio operacional e logístico.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará as seguintes fases sequenciais:

- **Fase Preparatória:** Confirmação formal das matrículas dos servidores indicados pelo Tribunal, emissão de orientações logísticas e disponibilização antecipada da ementa detalhada e do cronograma de atividades.
- **Fase de Execução:** Realização das aulas no período e horários acordados, assegurando a abordagem integral do conteúdo programático referente a aposentadorias, pensões, abono de permanência e memórias de cálculos práticos.
- **Fase de Acompanhamento:** Suporte técnico-pedagógico contínuo aos participantes durante os módulos e registro estrito da frequência por meio de listas nominais de presença.
- **Fase de Certificação:** Emissão e entrega formal dos certificados aos servidores participantes que atingirem a frequência mínima fixada.
- **Fase de Encerramento:** Apresentação da Nota Fiscal, ateste da prestação do serviço pela comissão de fiscalização, apresentação dos relatórios de frequência e encaminhamento para liquidação e pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão administrativa da contratação caberá ao Serviço de Contratos do TJM/RS, ao qual incumbirá o controle dos aspectos formais, verificação da manutenção das condições de habilitação, observância dos prazos e instrução procedimental para pagamento.

6.2. O acompanhamento técnico, a fiscalização da execução e o ateste do serviço serão atribuídos a servidor formalmente designado pela Administração, preferencialmente lotado na unidade de Recursos Humanos e

participante da ação educacional, cabendo-lhe aferir a compatibilidade do curso ministrado com o conteúdo programático e a metodologia contratados.

6.3. A frequência será monitorada mediante os registros de presença fornecidos pela contratada. Eventual ausência de servidor decorrente de necessidade imprevisível do serviço do Tribunal ou afastamento legal não caracterizará inadimplemento contratual por parte da empresa, desde que a vaga tenha permanecido integralmente reservada e disponível ao órgão.

6.4. Qualquer desvio ou vício na prestação dos serviços deverá ser notificado por escrito à contratada para correção imediata. Caso a desconformidade persista, o Tribunal deflagrará o procedimento de responsabilização e aplicação das sanções cabíveis, nos moldes da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição considerará o cumprimento integral da carga horária de 20 horas-aula, a cobertura de todo o programa de cálculos de benefícios e aposentadorias, a entrega dos materiais instrucionais e a expedição dos respectivos certificados.

7.2. O recebimento provisório será procedido pelo fiscal técnico logo após o encerramento do treinamento, verificada a prestação material do serviço. O recebimento definitivo dar-se-á após a conferência global dos documentos de conclusão e regularidade fiscal.

7.3. O pagamento será processado em parcela única, após o ateste definitivo e a conferência da Nota Fiscal/Fatura discriminada, observando-se os prazos regulamentares da administração financeira do TJM/RS.

7.4. O montante a ser liquidado corresponderá ao número de inscrições contratadas e realizadas, admitida a glosa de valores nas hipóteses de descumprimento injustificado de carga horária ou ausência de fornecimento dos insumos instrucionais estipulados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação direta fundamenta-se na hipótese de **inexigibilidade de licitação**, com fulcro no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**, caracterizada a natureza de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, prestado por empresa e profissionais de notória especialização, aliada à inviabilidade fática de competição perante a singularidade do conteúdo e metodologia oferecidos.

8.2. A instrução do processo demonstrará a razoabilidade do preço frente aos valores habitualmente praticados pela prestadora e aos referenciais do mercado especializado em cursos corporativos para o setor público.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. As estimativas financeiras balizam-se na proposta comercial da empresa Supreme Treinamentos e na pesquisa mercadológica consolidada:

- Preço individual (Supreme Treinamentos): R\$ 2.570,00 / Valor total (dois) participantes - R\$ 5.140,00
- Preço para 03 (três) participantes (Supreme Treinamentos): R\$ 2.490,00 / Valor total 03 (três) participantes

- R\$ 7.470,00

9.2. A conformidade do valor praticado com os parâmetros de mercado encontra-se assentada na Tabela Comparativa de Valores, mediante confronto com contratações públicas similares e preços de tabela da instituição de capacitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul:

- **Recurso:** 2002 TR REC VINC P/LEI PJ
- **Unidade Orçamentária:** 07.01 JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO
- **Projeto:** 6767 TREINAMENTO DE PESSOAL
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Mauro Marchiori Schmidt

Serviço de Recursos
Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Marchiori Schmidt, Servidor**, em 23/09/2026, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjmrs.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0207229** e o código CRC **998D9542**.

TJM Justiça Militar
Estado do Rio Grande do Sul